



LEI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, passa a ser de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional, conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2024.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 783/2024.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

AO SR. CARLOS MAGNO BRANDÃO DA COSTA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 17/2024, no procedimento administrativo nº. 685/1/2024 CITA o Sr. Carlos Magno Brandão da Costa, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 685/1/2024.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 126 c.c. 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, DEISE FREITAS DOS REIS OLIVEIRA E LETÍCIA VITTA LORENZO, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 30 de janeiro de 2024.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO

A SR.ª ELISÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 16/2024, no procedimento administrativo nº. 16.692/1/2023 CITA a Sr.ª Elisângela de Souza Oliveira, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 16.692/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 124, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 126 c.c. 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, DEISE FREITAS DOS REIS OLIVEIRA E LETÍCIA VITTA LORENZO, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10

(dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 30 de janeiro de 2024.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

NOTIFICAÇÃO

AO SR. JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA NETO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO, Sr. Jefferson Oliveira da Silva, designado pela portaria DA nº. 18/2024, no procedimento administrativo nº. 16.162/1/2023 CITA o Sr. José Gonçalves de Almeida Neto, dando-lhe ciência da abertura do processo administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa, resultante de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função no serviço público, conforme os fatos articulados no processo nº. 16.162/1/2023.

Tal conduta, se comprovada caracteriza as transgressões disciplinares previstas no artigo 125, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos deste Município, Lei Municipal nº. 3055/2004, razão pela qual o servidor deverá responder ao competente processo disciplinar, na forma prevista nos artigos 126 c.c. 129, do referido Regime Jurídico, facultando-lhe o direito de ampla defesa, como estatuído no Art.5º, LV, da Constituição Federal.

Designada para compor a Comissão Processante os servidores JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, DEISE FREITAS DOS REIS OLIVEIRA E LETÍCIA VITTA LORENZO, todos ocupantes de cargos de provimento efetivo, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a indicação de servidor para secretariar os trabalhos.

Fica desde logo citado de todos os termos do processo administrativo, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir por advogado, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe nomeado um defensor dativo, bem como arrolar eventuais testemunhas e requerer documentos, vistas, cópias e demais providências que se fizerem necessárias a sua defesa, conforme Lei nº 3.055, de Janeiro de 2004, artigo 142.

Itanhaém, 30 de janeiro de 2024.

CAMILA WATANABE MUNIZ

Secretária da Comissão

SECRETARIA DE
OBRAS

PROVIDENCIAR ROÇADA DO LOTE:

PROCESSO: 3251-2023 A-D

AGIS MINERAÇÃO LTDA, proprietário do Lote situado à:

R. José Pedro Aguiar, Quadra 010 Lote 010 - BAL. MARAZUL.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61268/2023 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2812-2023 A-D

MARCO ANTONIO SETUBAL DE TOLEDO JR, proprietário do Lote situado à:

AV. Estados Unidos, Quadra 225 Lote 005 - EST. BAL. DE ITANHAÉM.

Lembramos que existe o auto de infração nº 60930/2023 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 2841-2023 A-D

CICERA LOPES DE LIMA, proprietário do Lote situado à:

Rua Padre de Conde, Quadra 086 Lote 004 - VILA SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 60944/2023 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3459-2023 A-D

WANDERLEY APARECIDO JUSTI, proprietário do Lote situado à:

R. Padre Afonso Maria Ratisbone, Quadra 016 Lote 009 - JD SUARÃO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61489/2023 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3082-2023 A-D

VILMA VIEIRA DA SILVA (ESPOLIO), proprietário do Lote situado à:

R. Vilma Vieira da Silva, Quadra 020 Lote 029 - PRAIA DO SONHO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61127/2023 no valor de 800 Ufs.

PROCESSO: 3887-2023 A-D

JOSÉ FERNANDES NETO, proprietário do Lote situado à:

R. Adolpho da Silva Figueira, Quadra 002 Lote 025 parte - CIDADE CIMALAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61228/2023 no valor de 100 Ufs.

PROCESSO: 3464-2023 A-D

EDISON MANESCHI (ESPOLIO), proprietário do Lote situado à:

R. Pernambuco, Quadra 023 Lote 004 - JD LUIZAMAR.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61494/2023 no valor de 200 Ufs.

PROCESSO: 3561-2023 A-D

NELSON JUSSANI, proprietário do Lote situado à:

R. Cuiaba, Quadra 026 Lote 007 - EST. SÃO PEDRO.

Lembramos que existe o auto de infração nº 61583/2023 no valor de 100 Ufs.